



LEI N.º 1062/11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera a Lei n.º 1009/10, de 03 de dezembro de 2010.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados
APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do artigo 2º da Lei n.º 1009/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -
I – despesas com atividades externas;
.....”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei n.º 1009/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Constituem despesas com atividades externas, aquelas destinadas ao custeio de despesas realizadas por servidores, previamente designados, no desempenho de atividades externas à sede do Município, como visitas aos outros órgãos públicos, missões, reuniões, eventos que visem capacitação do servidor, congressos, simpósios e afins, inclusive despesas com alimentação e hospedagem.”

Art. 3º - O artigo 21 da Lei n.º 1009/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – As notas fiscais, faturas ou outros comprovantes da despesa serão expedidos em nome do Município de Queimados, com indicação do órgão interessado e os respectivos recibos de pagamento, constantes do próprio documento, serão passados pelas empresas com a declaração expressa do recebimento.

§ 1º - Os comprovantes da despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valores ilegíveis, não sendo admitido, em hipótese alguma, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 2º - Nas despesas com transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, as notas fiscais, faturas ou outros comprovantes de despesa, poderão ser expedidos em nome do servidor usuário do serviço, sendo permitida a compra através de meio eletrônico, internet ou agências de viagens.



§ 3º - O pagamento das despesas de que trata o parágrafo anterior, em razão das peculiaridades das mesmas, quando realizadas pelo servidor usuário do serviço de transporte, poderá ser feito por meio de cartão de crédito ou débito do próprio à vista, cheque ou dinheiro.”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O